



BUREAU VERITAS CERTIFICATION

**MANUAL DE UTILIZAÇÃO DAS
MARCAS DE CONFORMIDADE
DE PRODUTO**

Versão 6 – Setembro de 2020



INDICE

1 Introdução

2 Utilização das Marcas de Conformidade no Produto

3 Utilização das Marcas de Conformidade de Produto com finalidade publicitária

4 Restrições ao Uso das Marcas de Conformidade de Produto

5 Controle quanto ao Uso das Marcas de Conformidade de Produto e Certificados de Conformidade

6 Penalidades

1 INTRODUÇÃO

A certificação é um recurso valioso na medida em que demonstra o comprometimento das organizações para condução dos negócios de forma profissional e consistente. No caso mais específico de alguns programas de avaliação da conformidade operados pelo Bureau Veritas Certification, tais como o da certificação de produto, também é um meio de demonstrar à sociedade que o produto, processo ou serviço atende a requisitos e especificações contidas em normas e em regulamentos técnicos.

Na certificação de produto, abrangida pelas exigências da norma ISO/IEC 17065, o uso das Marcas de Conformidade de Produto, do Bureau Veritas Certification ou do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, no produto ou em sua embalagem, é a forma de se demonstrar ao consumidor a atividade de avaliação da conformidade desempenhada pelo Bureau Veritas Certification.

De acordo com os critérios dos organismos acreditadores e do IAF (*), as Marcas de Conformidade não devem ser utilizadas de forma que possam causar qualquer tipo de confusão ou ilusão para as organizações e indivíduos que compram bens e serviços de organizações certificadas.

Esse guia foi desenvolvido para assegurar que as regras para utilização das Marcas de Conformidade de Produto sejam comunicadas para os nossos clientes, permitindo que possam tomar o máximo de proveito da marca Bureau Veritas Certification sem violar as regras de acreditação.

- (*) **ISO International Standardization Organization**
IEC International Electrician Commission
IAF International Accreditation Forum



No que diz respeito à certificação de Sistemas de Gestão, os critérios para utilização das Marcas de Certificação segundo as exigências da norma ISO/IEC 17021 estão contempladas no Manual de Utilização das Marcas de Certificação de Sistemas de Gestão, disponível no site do Bureau Veritas Certification (www.bureauveritascertification.com.br).

Entendemos que esse documento responda à maioria dos questionamentos possíveis acerca do uso das Marcas de Conformidade aplicáveis aos produtos certificados, entretanto, caso surjam dúvidas, é primordial que se contate a Área Técnica do Bureau Veritas Certification através do e-mail certificacao.bvqi@br.bureauveritas.com ou por intermédio do escritório local do Grupo Bureau Veritas em sua região, que terá o prazer em lhe atender.

2 UTILIZAÇÃO DAS MARCAS DE CONFORMIDADE NO PRODUTO

Todos os clientes certificados pelo Bureau Veritas Certification poderão utilizar a Marca de Conformidade de Produto apropriada ao escopo da certificação concedida, enquanto seu certificado estiver válido.

A arte final das Marcas de Conformidade de Produto específicas é fornecida em arquivo eletrônico, nos formatos Jpeg (Imagem) e Cdr (Corel Draw), mediante solicitação formal para o e-mail certificacao.bvqi@br.bureauveritas.com.

A Marca de Conformidade de Produto deverá ser reproduzida exatamente como no arquivo eletrônico. Não são permitidas modificações do *layout*, sendo permitidas apenas modificações quanto ao seu tamanho ou cor, respeitadas as condições específicas de cada programa de avaliação da conformidade, e desde que todos os detalhes sejam mantidos legíveis, assim como a proporcionalidade entre as medidas do desenho original.

As Marcas de Conformidade de Produto são classificadas em quatro categorias principais e devem ser aplicadas nos produtos de acordo com as seguintes condições especificadas para cada uma:

2.1 Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) no campo da certificação Compulsória: esta Marca de Conformidade composta pelos logotipos do Inmetro e do Bureau Veritas Certification, deve ser utilizada de forma obrigatória, de acordo com o modelo, as características, a rastreabilidade e as formas de aplicação definidas nos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e na Instrução Técnica específica de cada produto, obedecidas às disposições contidas na Portaria Inmetro nº 274, de 13 de junho de 2014 e no Catálogo das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro.

2.2 Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) no campo da certificação

Voluntária: quando o Programa de Avaliação da Conformidade no campo voluntário for estabelecido pelo Inmetro por meio da publicação de Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), esta Marca de Conformidade será composta pelos logotipos do Inmetro e do Bureau Veritas Certification, e deverá ser utilizada de forma obrigatória, de acordo com o modelo, as características, a rastreabilidade e as formas de aplicação definidas no RAC e na Instrução Técnica específica de cada produto, obedecidas às disposições contidas na Portaria Inmetro nº 274, de 13 de junho de 2014 e no Catálogo das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro.

2.3 Marca de Conformidade do Bureau Veritas Certification para Programas de Avaliação da Conformidade reconhecidos no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) no campo da certificação

Voluntária: quando o Programa de Avaliação da Conformidade no campo voluntário for estabelecido pelo Bureau Veritas Certification e reconhecido no âmbito do SBAC, ou seja, quando o Bureau Veritas Certification estabelecer um procedimento para avaliação da conformidade de algum produto e obter acreditação por parte da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para realizar esta certificação, a Marca de Conformidade conterá unicamente o logotipo do Bureau Veritas Certification. Nestes casos, esta Marca de Conformidade deverá ser utilizada de acordo com o modelo, as características, a rastreabilidade e as formas de aplicação definidas na Instrução Técnica específica de cada produto.

2.4 Marca de Conformidade do Bureau Veritas Certification para Programas de Avaliação da Conformidade não reconhecidos no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) no campo da certificação

Voluntária: quando o Programa de Avaliação da Conformidade no campo voluntário for estabelecido pelo Bureau Veritas Certification fora do âmbito do SBAC, a Marca de Conformidade será composta pelo logotipo do Bureau Veritas Certification e, em alguns casos, pela indicação do padrão normativo

de referência para a certificação, e deverá ser utilizada de acordo com o modelo, as características, a rastreabilidade e as formas de aplicação definidas na Instrução Técnica específica de cada produto.

Quando exigido na regulamentação aplicável e/ou nas Instruções Técnicas específicas, a empresa certificada deve implementar e manter um controle sequencial sobre o uso das etiquetas auto-adesivas com informações quanto ao número de série ou identificação do lote, data de fabricação e modelo.

Nos casos em que os Requisitos de Avaliação da Conformidade aplicáveis e/ou a Instrução Técnica específica estabelecer que o Selo de Identificação da Conformidade será obtido através de gráfica, o cliente deve seguir os seguintes procedimentos:

- escolher e qualificar a gráfica para confeccionar o Selo de Identificação da Conformidade, quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos no RAC;
- obter Conformidade do Inmetro, quando estabelecido no RAC, do Selo de Identificação da Conformidade a ser confeccionado pela gráfica, no que diz respeito a seu layout e aos ensaios de suas propriedades;
- disponibilizar ao Inmetro a qualquer tempo e hora, amostra dos selos confeccionados para verificação quanto ao cumprimento dos requisitos do RAC, assumindo o ônus desta verificação, inclusive quando envolver ensaios em laboratórios.

A(s) Instrução(ções) Técnica(s) relativa(s) à área/produto a ser certificado, onde todas as etapas do processo de certificação estão Descritas, são disponibilizadas ao Cliente pelo Bureau Veritas Certification.

3 UTILIZAÇÃO DAS MARCAS DE CONFORMIDADE DE PRODUTO COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA

Material publicitário é entendido como todo e qualquer material desenvolvido para uma campanha institucional, de produto ou de serviço. Por exemplo: filmes, spots, lâminas, folders, cartilhas. Cabe registrar que um anúncio é uma peça publicitária, mesmo que não integre uma campanha.

Os clientes que possuem produtos certificados podem utilizar as Marcas de Conformidade de Produto em materiais publicitários, desde que tais marcas sejam aplicadas unicamente junto ao item ao qual se refere, deixando claro quais produtos realmente têm a sua conformidade avaliada, e de modo que não possa dar lugar a uma interpretação incorreta da atividade realizada pelo Bureau Veritas Certification e pelo Inmetro, induzindo o consumidor a erro.

Quando o material publicitário envolver também outros produtos que não sejam certificados, para utilização da Marca de Conformidade de Produto é preciso que esteja claro no material que a mesma se aplica somente aos produtos certificados.

Para os Selos de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, definidos nos itens 2.1 e 2.2 deste Manual, por exigência da Portaria Inmetro nº 274, de 13 de junho de 2014, a utilização com finalidade publicitária somente poderá ocorrer após autorização por escrito da Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf), respeitadas as seguintes regras:

- a autorização deverá ser solicitada para cada material publicitário no qual se queira utilizar o Selo de Identificação da Conformidade, mediante apresentação de cada um no momento da solicitação;
- a validade da autorização fica vinculada à validade do Certificado de Conformidade (atestado de conformidade).



A solicitação de autorização à Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf) pode ser realizada diretamente pelo cliente, por meio do site do Inmetro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-para-uso-do-selo-de-identificacao-da-conformidade-em-material-publicitario>) ou por intermédio do Bureau Veritas Certification, se necessário. Nestes casos, as solicitações devem ser enviadas para o e-mail certificacao.bvqi@br.bureauveritas.com, incluindo a arte ou documento que contenha a aplicação do Selo de Identificação da Conformidade, além das seguintes informações:

- N° do(s) Certificado(s) de Conformidade emitido(s) pelo Bureau Veritas Certification relativo(s) ao produto objeto do material publicitário;
- Tipo de mídia a ser utilizada (por exemplo, revista, jornal, catálogo, banner, e-mail marketing, site, etc).

Para as Marcas de Conformidade do Bureau Veritas Certification, definidas nos itens 2.3 e 2.4 deste Manual, a utilização com finalidade publicitária somente poderá ocorrer após a devida autorização do Bureau Veritas Certification. Nestes casos, as solicitações de autorização devem ser enviadas para o e-mail certificacao.bvqi@br.bureauveritas.com, com as mesmas informações definidas nos últimos parágrafos acima.

4 RESTRIÇÕES AO USO DAS MARCAS DE CONFORMIDADE DE PRODUTO E À MARCA DO INMETRO

As Marcas de Conformidade de Produto não devem ser utilizadas:

- Para divulgação de empresas e conjuntos de itens, induzindo o consumidor a erro;
- Quando da perda da condição de produto/serviço com conformidade avaliada, incluindo os casos de suspensão e/ou cancelamento;
- Em assinaturas de e-mails;
- Em muros, fachadas ou veículos;
- Em qualquer situação que possa dar lugar a uma interpretação incorreta da atividade realizada pelo Bureau Veritas Certification e pelo Inmetro, induzindo o consumidor a erro;
- Em quaisquer outras formas de identificação não autorizadas neste Manual e na Portaria Inmetro nº 274/2014.

Não deve haver nos produtos e/ou em suas embalagens, referência à certificação de sistema de gestão.

Também não devem ser utilizadas nos produtos e/ou em suas embalagens as Marcas de Certificação do Bureau Veritas Certification aplicadas à certificação de sistemas de gestão (ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, etc.), visto que podem induzir o consumidor a acreditar que o produto tenha sido certificado.

A Marca e o Nome do Inmetro não devem ser utilizados como referência à conformidade, qualidade ou certificação de produtos e serviços. A exceção para autorização do uso do nome do Inmetro por terceiros limita-se à prestação de mera informação verídica sobre a adequação de produtos e serviços aos regulamentos e programas estabelecidos pelo Inmetro, sendo obrigatório informar e correlacionar o escopo da regulamentação ou programa referenciados.



5 CONTROLE QUANTO AO USO DAS MARCAS DE CONFORMIDADE DE PRODUTO E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE

As Marcas de Conformidade de Produto e os Certificados de Conformidade que ostentem o logotipo do Bureau Veritas são propriedades do Bureau Veritas Certification e podem ter sua devolução solicitada nos casos aplicáveis.

Os clientes devem encaminhar ao Bureau Veritas Certification uma prova de como será a reprodução da Marca ou do Selo de Identificação de Conformidade no produto certificado e/ou em sua embalagem antes de sua efetiva aplicação.

A verificação se as condições de uso da Marca ou do Selo de Identificação de conformidade no produto estão sendo mantidas conforme inicialmente aprovadas pelo Bureau Veritas Certification, será realizada durante as auditorias periódicas de manutenção como item específico da auditoria.

A reprodução legível dos Certificados de Conformidade emitidos pelo Bureau Veritas Certification é permitida para fins de divulgação em material publicitário desde que a publicidade seja referente ao escopo da certificação concedida e desde que o certificado seja reproduzido em sua íntegra.

A reprodução colorida dos Certificados de Conformidade (cópia colorida) também é permitida, desde que as mesmas sejam identificadas como cópias (na frente ou no verso).

6 PENALIDADES

No que se refere ao Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, a infringência a qualquer das disposições definidas na Portaria Inmetro nº 274, de 13 de junho de 2014, acarretará ao infrator, além da prerrogativa de suspensão e/ou cancelamento do Certificado de Conformidade, a instauração de processo administrativo de autuação e a aplicação das penalidades previstas no art. 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo das ações cabíveis na esfera cível e criminal e em conformidade com o art. 189 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Já em relação à Marca de Conformidade do Bureau Veritas Certification, o não atendimento a qualquer das disposições definidas neste Manual, além da prerrogativa de suspensão e/ou cancelamento do Certificado de Conformidade, sujeitará o infrator às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Visite o nosso site: www.bureauveritascertification.com.br